

PROJETO DE LEI N° 4777/2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Patos de Minas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente de que trata a Lei nº 7.577, de 20 de dezembro de 2017, créditos adicionais especiais, nos termos do inc. II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento de despesa referente a Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, conforme a seguir:

011401 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

26 – Transporte

452 – Serviços Urbanos

0020 – Trânsito para o Cidadão

2.0479 - Gestão da Política de Trânsito e Transporte

3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$ 60.643,01
---------------------------------------	---------------

01-0057-0000-0000 – Multas de Trânsito.....	R\$ 60.643,01
---	---------------

4.4.50.42.00.00 – Auxílios	R\$ 148.268,52
----------------------------------	----------------

01-0057-0000-0000 – Multas de Trânsito.....	R\$ 148.268,52
---	----------------

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação:

011401 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

26 – Transporte

452 – Serviços Urbanos

0020 – Trânsito para o Cidadão

2.0479 - Gestão da Política de Trânsito e Transporte

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 208.911,53
---	----------------

01-0057-0000-0000 – Multas de Trânsito.....	R\$ 208.911,53
---	----------------

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 27 de julho de 2018.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM N° 143, DE 25 DE JULHO DE 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Francisco Carlos Frechiani
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Patos de Minas”**.

O presente Projeto de Lei visa promover a alteração da Lei nº 7.577, de 20 de dezembro de 2017, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Patos de Minas para o exercício financeiro de 2018”, para adequar a referida norma para atender ao Convênio 72.1/2016 com Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

O Convênio mencionado dispõe sobre a Cooperação Operacional entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Município de Patos de Minas, cujo aditivo prevê que o repasse se dará por meio de contribuições e auxílios, porém tais despesas não estão previstas no orçamento vigente.

Em razão disso, faz-se necessário a abertura dos elementos de despesas 3.3.50.41.00 – Contribuições e 4.4.50.42.00 - Auxílios, na Atividade 2.0479 – Gestão da Política de Trânsito e Transporte.

Com efeito, objetivando manter a parceria com o governo do Estado, o Município estará assegurando os valores para cobrir as despesas com a cooperação que propiciará a implementação dos dispositivos da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 27 de julho de 2018.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal